Revogada pela Lei 3.235, de 16 de maio de 2005

LEI 3.164, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004

"Altera artigo do Código Tributário Municipal - Lei nº 3.158/03."

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO EPROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos II e V do § 1º, do art. 265, da Lei 3.158, de 19 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

> Art. 265 – A taxa de serviços será devida à razão de :
>
> § 1º - A tarifa de Expediente a que se refere o inciso I do art. 263, será devida à razão de:
> .....
> II – pela emissão de certidões, 3(três) UPFCF por folha;
> .....
> V – pela inscrição, alteração e baixa no Cadastro Imobiliário, 15 (quinze) UPFCF;
> .....

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 25 de fevereiro de 2004.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL